



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 351-A, DE 2020

(Do Sr. Roberto Pessoa)

Declara Celso Furtado Patrono da Economia Brasileira; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição do de nº 1014/23, apensado (relator: DEP. WALDENOR PEREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 1014/23

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O doutor em economia Celso Furtado fica declarado Patrono da Economia Brasileira..

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nascido em Pombal, no sertão paraibano, em 26 de julho de 1920, e falecido no Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 2004, Celso Monteiro Furtado faz parte do seleto grupo de intelectuais reconhecidos como intérpretes do Brasil. Isso significa que o rigor e a originalidade de suas ideias têm contribuído, ao longo do tempo, para se compreender o contexto histórico da sociedade brasileira.

Ainda menino, Celso Furtado registrou em seus diários o desejo de entender o Brasil, a história e os homens. Foi possivelmente esse desejo que o levou a bacharelar-se em Direito pela Universidade CÂMARA DOS DEPUTADOS 2 Federal do Rio de Janeiro, em 1944, e a doutorar-se em Economia pela Universidade de Paris (Sorbonne), quatro anos depois.

Entender o Brasil, naquele momento, significava compreender o porquê do subdesenvolvimento. Foi essa questão que permeou a trajetória do intelectual. Em sua obra mais popular, Formação Econômica do Brasil, clássico da historiografia econômica brasileira, sustenta que o subdesenvolvimento brasileiro se deve a características históricas que tornaram o País diferente das economias desenvolvidas. Para Furtado, o subdesenvolvimento é forma própria de organização social no interior do sistema capitalista e não etapa para o desenvolvimento, como sugerem expressões como “*país emergente*” ou “*em desenvolvimento*”

Autor de cerca de trinta títulos, alguns definitivos para a história do pensamento econômico moderno, do Brasil e da América Latina, Celso Furtado não se satisfaz em apontar caminhos – buscou oportunidades de provocar as mudanças que julgava necessárias para o crescimento do País.

No final dos anos 1940, o jovem doutor em economia integrou a recém-criada Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), órgão das Nações Unidas. Sob a direção do economista argentino Raúl Prebisch, a CEPAL se constituiu, naquele período, centro de debates sobre os aspectos teóricos e históricos do desenvolvimento..

Retornando ao Brasil, na década de 1950, Furtado presidiu o Grupo Misto CEPAL-BNDES, à frente da elaboração de um estudo sobre a economia brasileira que serviria de base para o Plano de Metas do governo de Juscelino Kubitschek. No ano de 1953, assumiu uma diretoria do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDE). Em seguida, foi convidado a atuar como fellow, no King's College da Universidade de Cambridge, Inglaterra, período em que escreveu Formação Econômica do Brasil.

De volta ao País, criou, a pedido do presidente Juscelino Kubitschek, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), em 1959. Ocupou o cargo de diretor do BNDE, ainda no governo Kubitschek. Em 1962, no governo de João Goulart, foi nomeado CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS 3 o primeiro Ministro do Planejamento do Brasil. Em 1963, retornou à superintendência da SUDENE, criando e implantando a política de incentivos fiscais para investimentos na região.

O patrono de determinada categoria deve ser aquele cuja excepcional atuação serve de paradigma e inspiração a seus pares. A inovação, a fertilidade e a excelência das ideias de Celso Furtado já o habilitam para ser reconhecido como Patrono da Economia Brasileira.

Neste sentido, somam-se a esses motivos, no entanto, muitas outras razões para a homenagem que ora propomos: a retidão da atuação de Furtado como servidor da coisa pública, sempre em governos democráticos; o rigor do seu pensamento e do seu caráter; a qualidade rara de sua escrita clara elegante; a ousadia de pensar por conta própria e de iluminar as Ciências Econômicas com a necessária visão interdisciplinar e humana; o reconhecimento internacional de seu papel de teórico do subdesenvolvimento e da universalidade de sua obra.

Por fim, diante da eloquência das razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para que esta Casa aprove o reconhecimento oficial de Celso Furtado como Patrono da Economia Brasileira.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2020.

Deputado Federal ROBERTO PESSOA

PROJETO DE LEI N.º 1.014, DE 2023

(Do Sr. Rodrigo Valadares)

DECLARA ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS PATRONO DA ECONOMIA BRASILEIRA.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-351/2020.



**Projeto de Lei nº _____, de 2023
(Do Sr. Rodrigo Valadares)**

**DECLARA ROBERTO DE OLIVEIRA
CAMPOS PATRONO DA ECONOMIA
BRASILEIRA.**

Art. 1º O doutor em economia Roberto de Oliveira Campos fica declarado Patrono da Economia Brasileira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Roberto de Oliveira Campos nasceu na cidade de Cuiabá, no estado do Mato Grosso no dia 17 de abril de 1917, filho do professor Waldomiro de Oliveira Campos e da dona de casa Honorina de Oliveira Campos. Aos seis anos de idade, fica órfão de pai. Seguindo os desejos de sua mãe, mudou-se para a cidade de Guaxupé, em Minas Gerais onde foi estudar Teologia e Filosofia em um Seminário Católico, deixando a vida monástica no ano de 1937, as vésperas de sua ordenação como padre.

Após sair do seminário em Minas Gerais, foi morar na cidade de Batatais, em São Paulo, onde começou a lecionar grego e latim no Colégio São José. Na cidade paulista, conhece a sua futura esposa, Maria Estela Tambellini de Oliveira Campos. No ano de 1939, Campos presta concurso público para a Academia Rio Branco, é aprovado e começa a trabalhar no Itamaraty.





No ano de 1942, torna-se adido comercial da embaixada brasileira em Washington, Estados Unidos. No ano de 1944, Campos integrou a delegação do Brasil na Conferência Franco Monetária da Organização das Nações Unidas (ONU), realizada em Bretton Woods (EUA). Os acordos então estabelecidos deram origem ao Fundo Monetário Internacional (FMI) e ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

No ano de 1945, se tornou mestre em Economia pela Universidade George Washington e quatro anos depois, se torna doutor em Economia pela Universidade de Columbia, onde teve contato com a obra do economista anglo austríaco Fridrerich August von Hayek (1889 – 1992), prêmio Nobel de Economia no ano de 1974.

Transferido em 1947 para integrar-se à representação do Brasil na Organização das Nações Unidas, conciliária a vida de diplomata com a de estudante. E no ano de 1949, depois de concluir seu doutorado, retorna ao Brasil, onde trabalha como Chanceler do Ministério das Relações Exteriores do governo Eurico Gaspar Dutra (1883 – 1974). Entre os anos de 1951 e 1953, já no governo de Getúlio Vargas (1882-1954), foi conselheiro econômico da Gestão de Desenvolvimento Econômico Brasil-Estados Unidos, participa do anteprojeto governamental para a criação da Petrobras e se torna presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE, posteriormente BNDES).

Rompe com Getúlio Vargas em abril de 1953 e em setembro do mesmo ano, é designado Cônsul do Brasil em Los Angeles (EUA). No ano de 1955, é convidado pelo presidente Café Filho (1899 – 1970) para ser diretor-superintendente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Antes da posse do presidente Juscelino Kubitschek (1902 – 1976) dirigiu uma equipe de técnicos que ficou responsável pela formulação de políticas que pudessem nortear o desenvolvimento econômico, que formularia o conhecido “Plano de Metas” do governo JK.





Em junho de 1958, Campos se torna novamente presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. O plano de estabilização monetária e a reforma cambial proposto no início do governo Kubitschek não haviam sido aprovados. O governo optava por uma política de intensa industrialização, que em vários aspectos era responsável pelos problemas financeiros. Diante do agravamento das dificuldades e da pressão exercida pelos credores externos, o governo decidiu implementar uma política antiinflacionária, anunciando em outubro de 1958 o Plano de Estabilização Monetária, elaborado por Roberto Campos e a convite de Mario Henrique Simonsen (1935 – 1997), se torna professor da Fundação Getúlio Vargas, onde participa da fundação do IBRE (Instituto Brasileiro de Economia) da instituição.

Após a posse de Jânio Quadros na presidência da República em janeiro de 1961, foi convidado a assumir a embaixada do Brasil na República Federal da Alemanha (Alemanha Ocidental), porém recusa o convite. Em agosto do mesmo ano foi nomeado por Jânio embaixador do Brasil nos Estados Unidos, não chegando a assumir em virtude da renúncia do presidente, que provocou uma séria crise política, resultando na Campanha da Legalidade. Entretanto, o vice- presidente João Goulart acabou tomando posse e decidiu manter a nomeação de Campos como embaixador extraordinário e plenipotenciário em Washington, cargo que chefiou até agosto de 1963, quando pediu demissão, revelando sua discordância com o governo Goulart. E no mesmo ano, publica o livro “Economia, Planejamento e Nacionalismo”.

A polarização política nacional acabou levando Campos a apoiar movimentos que pediam a saída de João Goulart, que acontece após a tomada do poder por forças militares em março de 1964, que depôs o presidente Goulart. Roberto Campos assumiu, em 14 de maio deste ano, o Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, a convite do presidente Humberto de Alencar Castelo Branco (1897 – 1967). Em 1964, publica mais dois livros: “Ensaio de história econômica e sociologia” e “A moeda, o governo e o tempo”.





Em 1965, publica o livro “Política econômica e mitos políticos”.

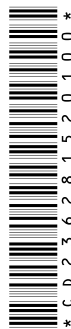
Durante o Governo Castello Branco, Roberto Campos participou do grupo que criou o Banco Nacional de Habitação, o salário-educação, o Instituto Nacional do Cinema, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Banco Central do Brasil, o Estatuto da Terra, o Código Tributário Nacional e a Caderneta de Poupança. Como ministro, foi o autor dos artigos ligados à área econômica da Constituição de 1967, criando dispositivos que proibiam o Congresso Nacional fizesse emendas ao orçamento que aumentassem os gastos públicos da União e ajudou a conter a inflação no Brasil na época, com medidas de corte de gastos administrativos do governo.

Entre 1967 e 1971, publicou os seguintes livros: “A técnica e o riso”, “Reflections on Latin American Development – University of Texas Press”, “Do outro lado da cerca” “Ensaio contra a maré”, “Temas e sistemas” e “Função da empresa privada”.

Após o período como ministro, foi presidente do Conselho Interamericano de Comércio e Produção entre 1968 e 1970. E em 1974, se torna Embaixador do Brasil no Reino Unido e professor convidado na Universidade de York, onde foi orientador de doutorado do ex-presidente português Aníbal Cavaco Silva. Também em 1974 publica mais uma obra, “A nova economia brasileira”.

Em 1976, publicou mais uma obra: “O mundo que vejo e não desejo”.

Em 1980, Campos decide entrar na vida política e se filia ao Partido Democrático Social (PDS, atual PP). E no ano de 1982, Roberto Campos se elege senador pelo estado onde nasceu, Mato Grosso. Vice-líder do PDS de 1985 a 1986 participou da discussão sobre a convocação de uma assembleia nacional constituinte como fecho do processo de redemocratização. Com a volta do Congresso às atividades ordinárias, elegeu-se líder da bancada do PDS, composta apenas por ele e pelo senador Jarbas Passarinho (PDS – PA),





e presidiu, no biênio 1989-1990, a Comissão de Fiscalização e Controle, do Senado, integrando ainda a Comissão Mista (Câmara e Senado) de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Publicou em 1985 o livro “Além do cotidiano”.

Entre 1987 e 1991 publicou mais livros: “Ensaio Imprudentes”, “Guia para os perplexos”, “O século esquisito” e “Reflexões do crepúsculo”.

Durante a Assembleia Nacional Constituinte de 1988, Campos faz severas críticas a falta de informações sobre a origem dos recursos para se conceder todos os direitos garantidos na Carta Magna, que seriam revistos apenas no governo Fernando Henrique Cardoso. E no ano de 1990, Roberto Campos se elege deputado federal pelo Rio de Janeiro pelo próprio PDS, estado onde construiu sua vida pública e acadêmica. No ano de 1992, foi o primeiro deputado a votar pelo impeachment do presidente Fernando Collor de Mello.

Reelege-se deputado federal em 1994 pelo PPR (Partido Progressista Reformador, atual PP), apoiando a candidatura a presidência de Espiridião Amin e no mesmo ano, publica seu livro de memórias “A Lanterna na popa”. Em 1997, publica mais uma obra, “Antologia do bom senso”. E em 1998, Campos concorre ao senado pelo Rio de Janeiro pelo PPB (Partido Progressista Brasileiro, atual PP), e perde em uma disputa apertada para Roberto Saturnino Braga (PSB), em uma diferença de 5% dos votos. Em sua despedida do Congresso, se disse frustrado com a “mesmice” da política brasileira e incapacidade do País em promover o desenvolvimento sustentado. Após a derrota eleitoral, Campos se aposenta da política e começa a se dedicar novamente a vida acadêmica, publicando a coletânea de artigos “Na Virada do Milênio” no ano de 1998.

No mesmo ano de 1999, Roberto Campos se torna imortal da Academia Brasileira de Letras ocupando a cadeira de número 21, em substituição ao escritor e dramaturgo Dias Gomes (1922 – 1999).





Em 9 de outubro de 2001, Campos é vítima de um infarto e vem a falecer na cidade do Rio de Janeiro, deixando esposa e três filhos. Roberto Campos deixou um legado tanto na área acadêmica, tanto na área diplomática e também na área política, sendo admirado mesmo por muitos de seus opositores pela sua inteligência e erudição.

Uma das formas de fazer justiça com a história e dedicação dos profissionais de diversas áreas é homenageando-os através de dar honra ao legado que possa expressar o trabalho de sua vida, entendendo que a história de Roberto de Oliveira Campos merece esse reconhecimento, apresento este projeto para submissão dos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado RODRIGO VALADARES
(UNIÃO/SE)



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2020

Apensado: PL nº 1.014/2023

Declara Celso Furtado Patrono da
Economia Brasileira.

Autor: Deputado ROBERTO PESSOA

Relator: Deputado WALDENOR PEREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 351, de 2020, de autoria do Deputado Roberto Pessoa, pretende declarar Celso Furtado Patrono da Economia Brasileira.

Encontra-se apensado o Projeto de Lei nº 1.014, de 2023, de autoria do Deputado Rodrigo Valadares, que pretende declarar Roberto de Oliveira Campos Patrono da Economia Brasileira.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 13/04/2023, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

As proposições em análise pretendem atribuir o título de “Patrono da Economia Brasileira” a duas personalidades históricas com relevantes contribuições para a economia nacional: Celso Furtado, pelo PL nº 351, de 2020; e Roberto de Oliveira Campos, pelo PL nº 1.014, de 2023.

Conforme a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre os critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona, referida honraria, outorgada por lei, destina-se à pessoa escolhida como figura tutelar: I - de força armada, arma ou unidade militar; II - de classe profissional; III - de ramo do conhecimento, das artes, das letras ou da ciência; IV - de academia ou instituição congênere; V - de movimento social; e VI - de evento cultural, científico ou de interesse nacional.

Sem deixar de reconhecer a importância do economista Roberto Campos para o Brasil, entendemos que a atribuição do título de patrono da economia brasileira a Celso Furtado é uma iniciativa justa e oportuna, considerando sua significativa contribuição para o entendimento e o progresso econômico do país.

Ao longo de sua trajetória intelectual, Furtado dedicou-se incansavelmente a desvendar as complexidades do subdesenvolvimento brasileiro e a propor soluções inovadoras para impulsionar o crescimento econômico e social. Sua obra seminal, "Formação Econômica do Brasil", escrita em 1958, não apenas se destaca como um clássico da historiografia econômica brasileira, mas também oferece uma análise detalhada das raízes históricas e estruturais que moldaram a economia nacional.

Ao desafiar conceitos convencionais e enfatizar a peculiaridade do subdesenvolvimento como uma forma própria de organização social dentro do sistema capitalista, Furtado deixou um legado duradouro que continua a inspirar e informar os debates econômicos contemporâneos no Brasil e no exterior, em especial na América Latina, pois, no final da década de 1940, o jovem doutor em economia integrou a recém-criada Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL).



Concordamos integralmente com o autor do Projeto de Lei PL nº 351, de 2020, Deputado Roberto Pessoa, ao defender, em sua justificação, a concessão do título a Celso Furtado:

Neste sentido, somam-se a esses motivos, no entanto, muitas outras razões para a homenagem que ora propomos: a retidão da atuação de Furtado como servidor da coisa pública, sempre em governos democráticos; o rigor do seu pensamento e do seu caráter; a qualidade rara de sua escrita clara elegante; a ousadia de pensar por conta própria e de iluminar as Ciências Econômicas com a necessária visão interdisciplinar e humana; o reconhecimento internacional de seu papel de teórico do subdesenvolvimento e da universalidade de sua obra.

Cabe ainda mencionar que o PL 147/2015, de autoria do Deputado Félix Mendonça Júnior, também declara Celso Furtado Patrono da Economia Brasileira. A proposição, já aprovada nesta Comissão de Cultura em 2015, encontra-se aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Por fim, considerando que Celso Furtado veio a falecer há mais de 10 anos, o PL nº 351, de 2020 atende ao requisito enunciado no Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011: “O patrono ou a patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros mortos há pelo menos 10 (dez) anos que tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma”.

Entendemos que a honraria ao homenageado é absolutamente compatível com os ditames da referida lei que dispõe sobre o título de patrono ou patrona, motivo pelo qual somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 351, de 2020, na forma do Substitutivo anexo, com pequenas alterações formais; e somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.014, de 2023.



Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado WALDENOR PEREIRA
Relator

Apresentação: 26/05/2025 15:25:42.280 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 351/2020

PRL n.1



COMISSÃO DE CULTURA**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2020**

Apensado: PL nº 1.014/2023

Declara Celso Furtado Patrono da
Economia Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrono da Economia Brasileira o doutor
em economia Celso Furtado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado WALDENOR PEREIRA
Relator

2024-4408





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 351/2020, com substitutivo, e pela rejeição do PL 1014 /2023, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Waldenor Pereira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Diego Garcia, Gustavo Gayer, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Pastor Henrique Vieira, Talíria Petrone e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2020

Apensado: PL nº 1.014/2023

Declara Celso Furtado Patrono da
Economia Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrono da Economia Brasileira o doutor
em economia Celso Furtado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

